

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CNPJ: 29.578.965/0001-48

Endereço: Vila Mensalista, Nº 45 – Centro – BELTERRA - PA CEP: 68.143-000 Fones: (93) 3558-1184

2. Objeto

Constituem objeto do presente certame a contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF, Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI e Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAT.

3. Detalhamento do objeto

Item	Especificação	UND	ÓRGÃO GERENCIADOR	ORGÃO PARTICIPANTE	VALOR MEDIO UNITÁRIO
			QTD (SEMAF)	QTD (SEMAT)	
1	AÇÚCAR	KG	1400	60	R\$ 3,15
2	CAFÉ 250g	PCT	1100	100	R\$ 5,31
3	LEITE EM PÓ 200g	PCT	1100	50	R\$ 4,81
4	BOLACHA DOCE 400g	PCT	1100	20	R\$ 4,75
5	BOLACHA SALGADA 400g	PCT	1100	----	R\$ 4,71
6	ARROZ TIPO 1	KG	1500	20	R\$ 3,41
7	FEIJÃO RAJADO	KG	400	10	R\$ 7,45
8	FARINHA	KG	600	10	R\$ 6,48
9	MACARRÃO ESPAGUETE 250g	UND	500	10	R\$ 3,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 29.578.965/0001-48



10	ÓLEO DE COZINHA 900ML	UND	300	10	R\$ 5,06
11	ACHOCOLATADO 400g	PCT	1000	10	R\$ 4,51
12	MARGARINA 250g	POTE	800	05	R\$ 2,81
13	SAL IODADO	KG	100	05	R\$ 1,15
14	VINAGRE 500ML	UND	30	----	R\$ 3,21
15	CARNE C/ OSSO	KG	250	----	R\$ 19,86
16	CARNE SEM OSSO	KG	250	10	R\$ 30,00
17	CARNE MOÍDA	KG	60	10	R\$ 22,78
18	FRANGO	KG	550	----	R\$ 9,68
19	BATATA	KG	100	----	R\$ 7,60
20	CEBOLA	KG	120	----	R\$ 6,21
21	TOMATE	KG	60	----	R\$ 8,25
22	PIMENTÃO	KG	20	----	R\$ 13,11
23	ALHO	KG	12	----	R\$ 25,98
24	COLORAL	KG	30	----	R\$ 14,95
25	COMINHO/ PIMENTA DO REINO	KG	30	----	R\$ 15,08
26	CHARQUE 500g	PCT	120	----	R\$ 17,16

ITEM	QTD TOTAL	VALOR TOTAL MEDIO
1	1460	R\$ 4.599,00
2	1200	R\$ 6.372,00
3	1150	R\$ 5.531,50
4	1120	R\$ 5.320,00
5	1100	R\$ 5.181,00
6	1520	R\$ 5.183,20
7	410	R\$ 3.054,50
8	610	R\$ 3.952,80
9	510	R\$ 1.632,00
10	310	R\$ 1.568,60
11	1010	R\$ 4.555,10
12	805	R\$ 2.262,05
13	105	R\$ 120,75
14	30	R\$ 96,30
15	250	R\$ 4.965,00
16	260	R\$ 7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

17	70	R\$	1.594,60
18	550	R\$	5.324,00
19	100	R\$	760,00
20	120	R\$	745,20
21	60	R\$	495,00
22	20	R\$	262,20
23	12	R\$	311,76
24	30	R\$	448,50
25	30	R\$	452,40
26	120	R\$	2.059,20

O valor estimado para a execução total da presente licitação é de R\$ 74.646,66

4. Valor Total Médio

O Valor total médio para essa aquisição é de **R\$74.646,66(setenta e quatro mil seiscientos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

5. Do Fornecimento

5.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - A empresa registrada no Contrato deverá fornecer somente os materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.4 - A unidade administrativa acompanhará a qualidade do fornecimento do objeto desta licitação, adquiridos verificando sua execução, devendo notificar a autoridade máxima qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.5 – O fornecimento será inspecionado (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega, pelo fiscal de contrato devidamente designado para tal fim.



- 5.6 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAF/BELTERRA, o objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 5.7 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 5.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da unidade Contratante.
- 5.9 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 5.9.1 - Especificação correta do objeto;
- 5.9.2 - Número da licitação e contrato;
- 5.9.3 - Marca e o nome comercial;
- 5.10 - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO o direito de solicitar informações relacionadas ao fornecimento de Gêneros Alimentícios.
- 5.11 - O fornecimento de Gêneros Alimentícios, objetos desta licitação deverão ser entregue no local abaixo relacionado:
- 5.11.1 - Sede da Prefeitura Municipal de Belterra, sito Rua Mensalista nº 45, Centro.
- 5.12 - A contratação será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.
- 5.12.1 - A servidor (a) designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do objeto;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

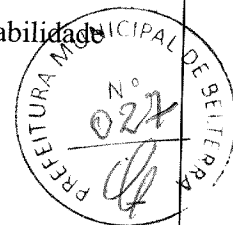


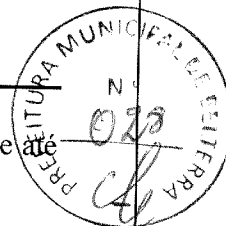
5.13 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6. Das obrigações da Contratada

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;
- 6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas no fornecimento dos Gêneros Alimentícios ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.





6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

7.1 O prazo de execução do objeto da licitação será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado através de termo aditivo;

7.2 O prazo de entrega será de imediato, de forma parcelada, a contar da data do recebimento da Requisição;

7.3 O fornecimento será feito mediante a apresentação, pelo Setor de compras / NAF- Núcleo Administrativo e Financeiro da SEMAF, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenche-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

7.4 O local de fornecimento dar-se-á no Almoxarifado da SEMAF na **Vila Mensalista, Nº 45 – Centro – Belterra-Pa.**

7.5 Será permitido realizar a subcontratação do objeto contratado de forma parcial.

7.6 Os produtos serão recebidos por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

7.6.1 Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.6.2 Não aceito o(s) produto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

8. Da fiscalização do contrato

8.1. Fica designado o servidor Luiz Leandro Eremita Fonseca, matrícula 1976, cargo Chefe de Divisão e cultura, lotado na SEMAF.

9. Dotação Orçamentária

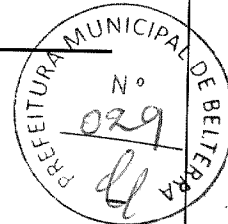
9.1 As dotações orçamentárias e as reservas orçamentárias estão descritas abaixo:

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2004.0000 – **Manutenção das atividades da SEMAF** –
Elemento de despesa: **3.3.90.30.00.00** – Material de consumo;

Unidade: Secretaria Mun. De Obras Viação e Infraestrutura

04.121.0002 2015 0000– Manutenção das atividades da SEMOVI

3.3.90.30.00– Material de Consumo



Unidade: Secretaria Mun. De Agricultura e Abastecimento.

04.121.0002 2022 0000 – Manutenções das atividades da SEMAGRI

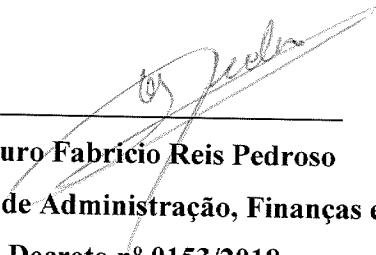
3.3.90.30.00– Material de Consumo.

10. Declaração do Solicitante

10.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

BELTERRA/PA, 08 de julho de 2020.

Autorizado por:



Mauro Fabricio Reis Pedroso

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº 0153/2018